



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 13017662/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.009291/2019-31

Assunto: **Auto de Infração nº 0229_00057_2019**

Acolho, na íntegra, o Parecer nº 12940853/2019 URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP e adoto-o como razão de decidir.

Verificou-se que a renda familiar do MUAMMER KILICOGLU ultrapassa o valor considerado pela Portaria Interministerial nº 218/2018, que adota como parâmetro de Hipossuficiência a existência de renda familiar de até meio salário mínimo per capita ou renda familiar de até 03 (três) salários mínimos para seu efetivo enquadramento como hipossuficiente.

Visto que sua regularização migratória é uma possível reunião familiar, com sua parceira GEISA APARECIDA DE SOUZA KILICOGLU, constatou-se com a apresentação de documentos que a renda familiar do casal é de 5.577,23 (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), ou seja, pouco mais de cinco e meio salários mínimos vigentes (R\$ 998,00) na data de hoje (14/11/2019). Desta forma, o requerente não se enquadra na hipótese de isenção da multa aplicada.

Diante do exposto, determino a redução razoável da multa de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para o valor per capita da renda familiar, ou seja, **R\$ 2.788,61** (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), arredondando-se, para fins práticos ao valor de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).

Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal.

PPF ALEX HALTI CABRAL

Chefe em exercício do NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Matrícula 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 02/12/2019, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13017662** e o código CRC **999B454E**.

Referência: Processo nº 08506.009291/2019-31

SEI nº 13017662